



## Projeto PE

PROJETO DE LEI PE/nº \_\_\_\_\_/2022

*Altera dispositivos da Lei nº 8.270/22 e dá outras providências.*

**Art.1º** O art. 1º da Lei nº 8270, de 12 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação, englobando a redação do *caput* e inciso I (único):

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso, à Câmara Municipal de Criciúma, de imóvel de sua propriedade, com 6.278,77 m<sup>2</sup>, sem edificações, contido em uma área maior, de 116.936,00m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 70.677, cadastrado sob o nº 13539, localizado na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Pinheirinho, em Criciúma.”*

**Art.2º** Insere o parágrafo único ao art. 3º da Lei n. 8270, de 12 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

*“Art. 3º [...]*

**Parágrafo único.** *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a licitação e arcar com os custos da contratação dos projetos complementares necessários à execução da obra.”*

**Art.3º** Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de dezembro de 2022.

**CLESIO SALVARO**

Prefeito do Município de Criciúma

ACSF



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Geral**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº \_\_\_\_\_/2022**

Criciúma, 22 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Incluso, remeto à análise dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetivar os procedimentos necessários, bem como arcar com os custos da contratação dos projetos complementares da obra que abrigará a sede da Câmara Municipal.

Tal disposição visa tornar mais ágil a contratação dos projetos complementares.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, em sessão extraordinária, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990.

Atenciosamente,

**CLESIO SALVARO**  
Prefeito do Município de Criciúma

Excelentíssima Senhora  
**Roseli Maria De Lucca Pizzolo**  
Presidente da Câmara Municipal de Criciúma  
Nesta.

ACSF



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.